



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº **04.144.168/0001-21**, neste ato representado Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.195.098/0001-42, estabelecida no endereço: Rua 24, Bairro: Jardim Maringa, S/N, no Município de Rio Maria - PA, CEP: 68.530-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Srº. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, residente e domiciliado na rua Alameda da Vertenten Nº 16, Bairro: Alto Paraná, no Município de Redenção - PA, CEP: 68550330, portador do CPF: 529.724.456-00 e RG: 5769623 - SSP - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com o **art. 65, II, "d" da lei 8.666/93** do Contrato nº 199/2022, decorrente do **Processo Licitatório de nº 055/2022**, na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 010/2022**, conforme Memorando nº 340/2024 - SEMAD, Justificativa, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno em anexo, aditar o referido Contrato, que tem por **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS DE COLETA DE LIXO URBANO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CARPINA, ROÇADA MECANIZADA, PINTURAS DE MEIO FIO, CORTES E PODAS DE ÁRVORES, COLETA DE GALHADAS SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE LIMPEZA, LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS, TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.**, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do valor por tonelada do contrato de nº 199/2022, no percentual de **12% (doze por cento)**, passando o valor de **R\$ 179,23 (cento e setenta e nove reais e vinte e três centavos)** para **R\$ 200,73 (duzentos reais e setenta e três centavos)**, representando um acréscimo de **R\$ 21,50 (vinte um centavo e cinquenta centavos) por tonelada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 30 de Dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA

Marcelo França Borges
Prefeito Municipal de Redenção

CONTRATANTE

Testemunhas:

A) _____

RG: _____

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Carlos Henrique Machado
Sócio Administrador

CONTRATADA

B) _____

RG: _____